



Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 20 de março de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS

Secretária-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 1330/2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **TATIANA DE BORBOREMA CORREIA**, Assistente Jurídica de Desembargador, lotada no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, **07 (sete) dias de férias** regulamentares, referentes ao exercício de **2014**, no período de **26.05.2015 a 01.06.2015**, conforme informação à fl. 07do Processo n.º **005825/2015** e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 20 de março de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS

Secretária-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 1331/2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

R E S O L V E

CONSIDERAR CONCEDIDOS à servidora **ANA CÉLIA COELHO PINHEIRO**, Escrevente Juramentada deste Poder, lotada na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, **05 (cinco) dias de férias** regulamentares, referentes ao exercício de **2013**, no período de **23.02.2015 a 27.02.2015**, conforme informação às fls. 10 e 14do Processo n.º **002670/2015** e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 20 de março de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS

Secretária-Geral de Administração

DESPACHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/011345

Interessado: COMFOR - COMERCIO FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Adesão à ata de Registro de Preços do TJAM – Descumprimento de obrigação contratual – Aplicação de Penalidade Administrativa.

DESPACHO/OFÍCIO N.º 280/2015 – GP-TJ/AM

Trata-se de procedimento Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade da empresa COMFOR COMÉRCIO FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTDA. - EPP pelos fatos e fundamentos apresentados pela Gestora de Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça na informação n.º16/2014-ATA, acostadas às fls. 14/15 dos autos.

Às fls. 01/13, constam os documentos anexos do referido relatório que comprovam a ocorrência ora noticiada.

Em decisão de fls. 23/24, Despacho/Ofício n.º 5.399/2014- GP-TJAM, o então Presidente desta Corte, determinou a notificação da empresa COMFOR COMÉRCIO FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, em observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Conforme certidão de fls. 44, da lavra da Sra. Maria Zulena de Matos, Secretária-Geral de Administração deste Poder, em nova tentativa de notificação da empresa ora sindicada, restou frustrada a diligência, bem como informa que até a presente data, não houve qualquer manifestação da mesma no sentido de apresentação de sua Defesa Prévia.

É o breve relatório.

Decido.

Em detida análise do presente feito, resta evidente a desídia com a qual a empresa COMFOR COMÉRCIO FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTDA. - EPP tratou sua responsabilidade perante esta Corte, não havendo outra providências senão a aplicação das penalidades contratual e legais previstas, as quais se submeteu quando apresentou sua proposta nos autos do procedimento licitatório, processado por meio do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 044/2013-TJAM.

Assim, acolho *in totum* o r. Parecer da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência, de fls. 85/90.

Determino a suspensão temporária da empresa COMFOR COMERCIO FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTDA – EPP, de participar de licitação e contratar com este Tribunal de Justiça, pelo prazo de 01(um) ano, bem como pelo cancelamento do seu registro e consequente extinção da Ata de Registro de Preços n.º 050/2013-TJ, com amparo no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, uma vez que a empresa estava vinculada ao Edital do sobredito Pregão, assim, obrigada a se comportar de modo idôneo, bem como manter as condições de participação e habilitação constantes naquele Edital.

À Divisão de Expediente para providenciar a publicação das penalidades ora aplicadas via Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Após, à Divisão de Licitação para providenciar o registro da presente decisão no SICAF.

Encaminhe-se para providências de praxe.

A cópia do presente serve como ofício.

Após, archive-se.

Manaus, 03 de março de 2015.

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO
Presidente do TJ/AM